



UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS
PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL – VESTIBULAR 2020.1
CURSO DE MEDICINA – CAMPUS SALVADOR
EDITAL DE MATRÍCULA

Estão convocados, nos termos do Edital do Processo Seletivo Presencial – Vestibular 2020.1 – Curso de Medicina, Campus Salvador, os candidatos aprovados (prova realizada no dia 23/11/2019), para efetuarem a matrícula na Central de Atendimento ao Candidato – CAC, no **Campus Tancredo Neves** – AV. Tancredo Neves, nº 2131, Caminho das árvores, Salvador /BA, CEP: 41.820-021

Art. 1º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2020.1 – graduação em Medicina da Universidade Salvador – UNIFACS, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular na graduação em Medicina oferecida pela Universidade Salvador – UNIFACS no 1º semestre de 2020, o candidato convocado deverá ter concluído, obrigatoriamente, o Ensino Médio (2º Grau) em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação.

Art. 3º Os Candidatos deverão observar no quadro abaixo, a data e o horário da matrícula:

<u>GRADUAÇÃO BACHARELADO</u>		
CURSO	TURNO	DATA E HORA DA MATRÍCULA
MEDICINA	DIURNO	A a Z Dias 16, 17 e 18/12/2019 - das 08:00h às 19h

Parágrafo único - O candidato que não comparecer até a data estabelecida para realização da matrícula, com a documentação completa, será considerado automaticamente desistente.



Art. 4º No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (apresentar original e entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
- b) Carteira de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas);
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Comprovante de Residência (entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas);
- g) Contrato de Prestação de Serviços (disponível para sua impressão e assinatura, em duas vias, com acesso individual pelo seu RG ou pelo número de sua inscrição no Vestibular);
- h) Ficha de Cadastro (disponível para sua impressão e assinatura, em uma via, com acesso individual pelo seu RG ou pelo número de sua inscrição no Vestibular);
- i) Boleto bancário devidamente quitado (apresentar original e entregar fotocópia legível e sem rasuras/emendas). O boleto bancário estará disponível para impressão no site da Unifacs, sendo o acesso individual através do número do RG ou pelo número de inscrição no Processo Seletivo; e o pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária.

§ 1º - Os documentos das alíneas “g”, “h” e “i” estarão disponíveis no site UNIFACS, no link do resultado do vestibular, e deverão ser apresentados no ato da matrícula;

§ 2º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado, com data anterior à data da matrícula, e cópia autenticada do histórico escolar do país de origem com sua respectiva tradução. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados de respectiva tradução oficial. Documentação Adicional Exigida para Candidato Estrangeiro:

- a) Passaporte válido (mínimo de 6 meses até a data da matrícula);
- b) Visto de Estudante – com validade mínima de 6 meses ou visto equivalente de confirmação da regularização de permanência no Brasil; (refugiado, trabalho, permanente etc.);



- c) Identidade do País de Origem (observar validade);
- d) Certidão de nascimento ou casamento visada pelo consulado do Brasil em seu país de origem, acompanhada de tradução juramentada, se emitida em país cuja língua oficial seja diferente da língua portuguesa;
- e) CPF ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Receita Federal – (a ser feito quando da chegada do estudante no Brasil);
- f) Atestado de antecedentes - (emitido no país de origem) visado pelo consulado do Brasil em seu país de origem, acompanhado de tradução juramentada, se emitido em país cuja língua oficial seja diferente da língua portuguesa;
- g) Carteira de estrangeiro emitida pela Polícia Federal, com prazo válido de permanência, certificado de naturalização ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Polícia Federal - (a ser feito quando da chegada do estudante no Brasil);
- h) No caso de naturalização ou dupla cidadania, apresentar cópia legível da Carteira de Estrangeiro;
- i) Declaração de manutenção durante os estudos no Brasil visado pelo consulado do Brasil em seu país de origem, acompanhada de tradução juramentada, se emitida em país cuja língua oficial seja diferente da língua portuguesa;
- j) Cópia do Seguro de Saúde;
- k) Registro de Entrada no País pela Polícia Federal (Até 30 dias após a entrada no País);
- l) Observar os procedimentos de matrícula, prazos, datas e demais documentos solicitados, no Edital do curso desejado.

§ 3º - O candidato com menos de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 4º - Será recolhida a impressão digital de todos os candidatos aprovados e convocados para concretização da matrícula.

§ 5º - **A matrícula não poderá ser feita por procurador.**

§ 6º - Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação ou mesmo na impressão digital, a matrícula será automaticamente cancelada.



UNIFACS

UNIVERSIDADE SALVADOR

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Rua Dr. José Peroba, nº 251,
STIEP, CEP 41770-235, Salvador - BA

www.unifacs.br

Art. 5º Concluído o prazo deste Edital de Matrícula, e não sendo preenchidas todas as vagas destinadas à modalidade de ingresso pelo PSPE, listas complementares utilizando a relação de candidatos classificados no PSPE e que ainda não tenham sido convocados para matrícula, poderão ser publicadas (exclusivamente no *site* da Universidade Salvador – UNIFACS), até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação venha a inviabilizar a frequência mínima às aulas, que é de 75% (setenta e cinco por cento), como previsto em lei e no Regimento da Universidade Salvador – UNIFACS.

Parágrafo único - Os candidatos convocados em listas complementares estarão sujeitos a todas condições previstas neste Edital.

Art. 6º A convocação de candidatos através de lista complementar, dar-se-á por ordem de classificação entre os candidatos ainda não convocados para matrícula.

Salvador, 13 de dezembro de 2019.

Universidade Salvador – UNIFACS

Laureate International Universities